



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 1 de 40

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2015

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners para impressoras de marcas Samsung e Okidata e de kit cilindro de imagem (CMYK) para impressora de marca Okidata, para atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 29.12.2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

36226/2015

ESTIMATIVA

R\$ 283.225,50

FORMA

IMEDIATA E INTEGRAL

TIPO

MENOR PREÇO

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUIPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

José Valter Teles da Silva

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF

TELEFONE: (61) 3314-2742/3314-2202

FAX: (61) 3314-2254

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2015

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 10.12.2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 29.12.2015 (horário de Brasília)**, **PROPOSTAS** para fornecimento de toners para impressoras de marcas Samsung e Okidata e de kit cilindro de imagem (CMYK) para impressora de marca Okidata, para o TCDF, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento de toners para impressoras de marcas Samsung e Okidata e de kit cilindro de imagem (CMYK) para impressora de marca Okidata, para o TCDF**, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 283.225,50 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.126.6005.2557.2568	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI do TCDF	33.90.30.17	Material de Consumo	100



CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.
- 3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.
- 3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7 **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**
- 3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.



CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I - produzidos no País;

II - produzidos por empresas brasileiras; e

III - produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO

9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.5 deste Edital.

9.1.1 Aplica-se o disposto no item 9.1 ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do **caput** do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

9.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 13.1 deste Edital;

9.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º



do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 13.1 deste Edital; e

9.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4 Na presente licitação não foi utilizada a prerrogativa de participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como as entidades mencionadas no Item 4.4.3.1, tendo em vista a necessidade de ampliação do espectro de participantes, de forma a alcançar o melhor preço para os toners originais.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1 A especificidade do objeto que compõe a presente licitação, composta exclusivamente por consumíveis originais, e a necessidade de auferir ganho de escala, não permite que haja cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV), observando-se, ainda, o disposto no item 9.3 do Anexo I do Edital (da Aceitabilidade da proposta) e o disposto no item 5.2.1 deste instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

13.3 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

13.5 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seu(s) anexo(s).

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- III. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. registro comercial, no caso de empresário individual; e
- V. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.1 A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.



14.4 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços / fornecimento.

14.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme Item 13.1, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.7 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, nos termos do Item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.13 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de menor preço por item será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA AMOSTRA

15.1 Poderá ser exigida apresentação de amostra, do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, com o objetivo de conferência da especificação e de ausência de falhas no funcionamento do material.

15.2 O descumprimento do prazo estipulado no item 9.3.1 enseja a desclassificação do licitante.

15.3 Do licitante classificado provisoriamente:

15.3.1 Mesmo após análise documental e aprovação ou dispensa de amostra por esta Casa na fase licitatória, o lote licitado, entregue pela emissão da Nota de Empenho, estará sujeito a novo exame, podendo inclusive ser submetido ao crivo do fabricante. Nesta fase, caso seja constatado produto objeto de adulteração ou falsificação será retido todo o lote para as providências legais e tomadas as medidas cabíveis pela fraude processual, implicando em possível inexecução contratual, inidoneidade para licitar com a administração pública e outras medidas nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

15.4 A avaliação da amostra será realizada pela Seção de Material, com o apoio da Divisão de Tecnologia da Informação, ambos do TCDF, cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da amostra.



15.5 A amostra será avaliada em duas etapas, sendo a primeira constituída da análise externa e visual da amostra, tendo como parâmetros mínimos os descritos nos subitens seguintes.

15.6 Verificação da embalagem externa: deverá apresentar texto claro em português original do fabricante (serão aceitas etiquetas, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem) informando nitidamente a data de validade, identificação do fabricante, o lote e a referencia do suprimento.

15.7 Verificação da embalagem interna: deve vir lacrada e acomodada com suportes de plástico, papelão ou outro material que impeça o suprimento de ficar solto na embalagem prejudicando o transporte. Deverá apresentar lacres e/ou película de proteção nos contatos.

15.8 Verificação da colagem da etiqueta na carcaça do suprimento se houver, com dados informativos (fabricante e/ou referencia), uma vez que etiquetas soltas ou com baixa qualidade na aderência podem danificar os equipamentos.

15.9 Verificação de ranhuras e marcas indicativas de reaproveitamento na carcaça, incluindo, por exemplo, gravações originárias de fabricantes, que registram os itens e data de seus suprimentos originais na carcaça dos mesmos, sendo passível de reprovação a existência de vestígios de tentativas de desconfiguração da inscrição indicativa de suprimento original.

15.10 Verificação de identificação da carcaça, que deve possuir no mínimo a referência do suprimento e preferencialmente também o nome do fabricante. Suprimentos sem identificação de referência nítida e clara na carcaça serão considerados inaptos.

15.11 Certificação de origem, mediante termo de responsabilidade do fabricante, indicando que o produto fornecido é original de fábrica e de primeiro uso, podendo ainda ser solicitada a comprovação de origem legal da compra ou importação dos toners.

15.12 Nesta primeira etapa, sem prejuízo de critérios dispostos nos anteriores, será reprovado o lote de cartucho de toner, caso a amostra testada apresente:

- 15.12.1 componentes metálicos oxidados;
- 15.12.2 carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;
- 15.12.3 rachaduras nas partes plásticas;
- 15.12.4 arranhões;



- 15.12.5 ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características /detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peça ou componente;
- 15.12.6 marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;
- 15.12.7 sinais de derretimento;
- 15.12.8 sinais de raspagem;
- 15.12.9 sinais de vazamento;
- 15.12.10 existência de sinais de retocagem da pintura externa;
- 15.12.11 existência de furo no reservatório do toner;
- 15.12.12 sinais de perfuração no cilindro visíveis ou protegido por etiqueta adesiva.

15.13 Em caso de reprovação da amostra nesta primeira etapa, o laudo previsto no neste Instrumento, será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de reprovação da amostra.

15.14 A amostra somente seguirá para a segunda etapa se atender a todos os requisitos previsto nesta primeira etapa.

15.15 A segunda etapa consistirá no teste de impressão, realizado para no mínimo 10% do total de páginas do rendimento esperado para cada suprimento, com textos e imagens coloridas com cobertura de aproximadamente 5%.

15.16 Nesta segunda etapa, não será aprovado o lote de toner, caso a amostra desatender a quaisquer dos itens abaixo:

- 15.16.1 reconhecimento do suprimento pela impressora/copiadora ou multifuncional;
- 15.16.2 verificação de vazamento do suprimento no uso dentro da impressora ou no foto-receptor, quando existir;
- 15.16.3 verificação de ressecamento de tinta;



15.16.4 verificação de falhas de impressão, caracteres apagados, incluindo problemas de tonalidade - em impressão de modo "escala cinza" quando a impressora é configurada para imprimir somente com o suprimento monocromático;

15.16.5 verificação de manchas na impressão tais como borrões, riscos de impressão e outros congêneres.

15.17 A amostra de material compatível deverá apresentar performance idêntica à do original do fabricante da impressora/copiadora, quanto à densidade, à qualidade e à rendimento.

15.18 A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

15.19 O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências do TCDF, caso ocorra a reprovação, será de total responsabilidade do licitante.

15.20 A amostra aprovada ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada.

15.21 O material apresentado como amostra, caso aprovado, será considerado para fins dedução do quantitativo de recebimento.

CAPÍTULO XVI – DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais



licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF.

16.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:



Anexo I do Edital – Termo de Referência	
19.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1 DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
19.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.4 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
19.1.5 DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA	Item 5.5
19.1.6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6
19.1.7 DO PAGAMENTO	Item 5.7
19.1.8 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.8
19.1.9 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.9
19.1.10 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.10
19.1.11 DAS SANÇÕES	Item 8

19.2 Além do disposto no item 19.1 a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Especificações Técnicas e Estimativa de Preço), Anexo III (Modelo de Proposta de Preços) e Anexo IV (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

20.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1 O uso ou emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.10 O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no Item 3.5.

20.11 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a IV) poderá ser realizado junto ao Serviço de Material, por meio dos telefones (61) 3314-2228 ou (61) 3314-2247, no horário de 13h00 às 18h30.

20.12 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF



CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal e Territórios, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.

Brasília - DF, em 14 de dezembro de 2015.

ASSINADO DIGITALMENTE

Alessandra Ribeiro Astuti
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2015

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 46 / 2015

OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners para impressoras de marcas Samsung e Okidata e de kit cilindro de imagem (CMYK) para impressora de marca Okidata, para atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).
PROCESSO	36226/2015
ESTIMATIVA	283.225,50
FORNECIMENTO	IMEDIATO E INTEGRAL
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Oswaldo Junqueira Vaz Júnior
Rafael Couto Cabral

TELEFONE: (61) 3314-2149

EMAIL: spc@tc.df.gov.br

EQUIPE TÉCNICA:

José Valter Teles da Silva

TELEFONE: (61) 3314-2247

EMAIL: valter@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners para impressoras de marcas Samsung e Okidata e kit cilindro de imagem (CMYK) para impressora de marca Okidata, para atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Provedimento de insumos para os equipamentos de impressão integrantes do parque computacional do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), de forma a garantir o perfeito funcionamento dos serviços de impressão no âmbito desta Corte de Contas.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Conforme estabelecido no art. 57, incisos II, V e VII do Regulamento de Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, é de competência do Serviço de Material - SEMAT:

2.2.1.1.1. Elaborar os pedidos de materiais de consumo em estrita observância ao calendário de compras vigente, ressalvadas as competências da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio e da Divisão de Programas da Saúde;

2.2.1.1.2. Organizar e armazenar os materiais de consumo, exercendo o controle físico, contábil e financeiro sobre recebimentos, fornecimentos e estoques;

2.2.1.1.3. Acompanhar as curvas de consumo dos materiais sob sua guarda, estabelecendo níveis de estoque mínimo, máximo e ponto de reposição, com vistas a propor as aquisições necessárias, levando-se em



conta o consumo registrado no período e o tempo médio de aquisição, entre outros fatores.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. A presente aquisição integra o calendário de compras do órgão, sendo necessária, nessa oportunidade, a reposição dos estoques de suprimentos de material de expediente para o desenvolvimento das atividades deste Tribunal.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.1.1. Garantir o adequado funcionamento das atividades deste TCDF, no que diz respeito à disponibilidade dos materiais de processamento de dados.

2.1.2. Atendimento das necessidades dessa Corte de Contas, relativas a esse tipo de material de consumo pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Os objetos da presente aquisição deverão possuir as especificações e quantitativos descritos no Anexo II deste documento.

3.1.2. Os itens deverão ser originais do fabricante do equipamento (SAMSUNG e OKIDATA), além de novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições, entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal e deverão ser previamente testados e aprovados pela fiscalização do contrato.

3.1.3. Os itens deverão estar acompanhados de suas respectivas documentações técnicas, completas e atualizadas, contendo os manuais, guias de instalação e outros itens pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceita cópia de qualquer tipo.



3.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2.1. Quando da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá comprovar representação do fabricante do respectivo suprimento ou apresentar certificado de originalidade fornecida também pelo respectivo fabricante ou comprovar a origem legal da compra / importação dos toners originais.

2.1.3. O licitante parceiro do representante legal do fabricante do equipamento, vencedor da licitação, deverá, na entrega do material, comprovar a origem do suprimento mediante entrega de nota fiscal de seu fornecedor parceiro e documento que comprove que seu fornecedor é representante legal do respectivo fabricante do equipamento

3.2.2. Mesmo após análise e aprovação de amostra pelo TCDF na fase licitatória, a entrega dos demais itens estará sujeita a novo exame, podendo inclusive ser submetida ao crivo do fabricante das impressoras. Nesta fase, caso seja constatado produto objeto de adulteração ou falsificação será retida toda a entrega para as providências legais e tomadas as medidas cabíveis pela fraude processual, implicando em possível inexecução contratual, inidoneidade ou impedimento para licitar com a administração pública, além de serem tomadas outras medidas cabíveis, nos termos das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e legislação suplementar.

4. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos no Anexo II.

4.1.2. Os produtos serão fornecidos de forma integral e imediata.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento, Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.



4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

4.3. DO LOCAL DA ENTREGA

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Material, sito na Praça do Buriti, Térreo do Edifício Anexo do TCDF, fones: (61) 3314-2247, fax – 3314-2267, e-mail: dlmp.semat@tc.df.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento do empenho, no horário regimental do TCDF de 11:00h às 19:00h de segunda a sexta-feira.

4.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega dos bens, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento de ajuste.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do contrato será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Anexo II.

5.1.2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:



5.1.2.1. **Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designada pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos materiais;

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

5.2.2. Receber o objeto do instrumento de ajuste e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.3. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências no instrumento contratual.

5.2.4. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento de ajuste.

5.2.5. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fornecimento dos materiais.

5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

5.2.7. Designar executor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o ajuste, assim como para atestar a execução do objeto.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.



5.3.2. Fornecer os bens adquiridos com eficiência e presteza, dentro das quantidades e padrões exigidos pelo CONTRATANTE.

5.3.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, os produtos recusados na fase de recebimento.

5.3.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos.

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.

5.3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado.

5.3.7. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art.78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.3.8. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

5.3.9. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.3.10. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A fiscalização e controle do objeto desse Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função,



com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da Contratante, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente desse Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.5.1. Todos os materiais especificados no Anexo II devem possuir garantias de troca, no prazo mínimo de 12 meses, em caso de defeitos de fabricação ou prescrição comprovada do fabricante do toner.

5.5.2. O prazo de entrega dos produtos e de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.



5.5.3. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2016, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.4. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, deverão ser mantidas as demais cláusulas do acordo e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido pelo executor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com a especificação;

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, também assinado por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.

5.6.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova



verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo ajuste.

5.7. DO PAGAMENTO

5.7.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.7.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.7.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.7.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.



5.7.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.7.6. Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.7.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.7.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.7.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.8.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.

5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.



5.10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.10.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$283.225,50** (duzentos e oitenta e três reais, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II.

6.2. O valor estimativo foi adquirido por meio de pesquisa de preço realizada junto a fornecedores no mercado, por processos licitatórios realizados por este órgão e via internet.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do serviço.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no instrumento de ajuste e disposições legais.



- 8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.
- 8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.
- 8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.
- 8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
- 8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.
- 8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.
- 8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.



9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Propõe-se que seja adotado o critério de **MENOR PREÇO**, por item, para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos.

9.1.2. Os produtos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de produto comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de Pregão, na forma eletrônica.

9.1.3. No preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA dos serviços prestados.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam da HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XIV do Edital.

9.3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.3.1. Suprimentos originais do fabricante do equipamento: comprovar origem mediante credenciamento direto com o fabricante do equipamento SAMSUNG / OKIDATA ou parceria com o representante legal do respectivo fabricante mediante documentação entregue junto com a proposta, alertando quanto à responsabilidade civil e criminal por falsificação de documentos disposta neste edital e em outros dispositivos legais.



9.3.2. Ciência de que o licitante parceiro do representante legal do fabricante do equipamento, vencedor da licitação, deverá, na entrega do material, comprovar a origem do suprimento mediante entrega de nota fiscal de seu fornecedor parceiro e documento que comprove que seu fornecedor é representante legal do respectivo fabricante do equipamento.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/06;

10.1.3. Lei nº 10.520/02;

10.1.4. Decretos Federais nºs: 5.450/2005 e 7.174/2010;

10.1.5. Decreto Distrital nº 23.460/2002;

10.1.6. Portarias TCDF nºs: 381/97 e 300/12.

11. ANEXOS

11.1. ANEXO II – Especificações Técnicas e Estimativa de Preços;

11.2. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços;

11.3. ANEXO IV – Modelo de Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

12.1. São responsáveis pelo projeto o Chefe do Serviço de Materiais (SEMAT) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2015

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	und	30	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO impressora SAMSUNG ML3750ND, referência MLT-D305L, na cor preta , capacidade para imprimir 15.000 páginas. Prazo de garantia de 01 ano para troca e validade mínima de 03 anos ou conforme prescrição do fabricante do toner.	405,75	12.172,50
2	und	100	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO impressora SAMSUNG SL-M4070FR, referência MLT-D203U, na cor preta , capacidade para imprimir 15.000 páginas modelo SL-M4070FR. Prazo de garantia de 01 ano para troca e validade mínima de 03 anos ou conforme prescrição do fabricante do toner.	454,61	45.461,00
3	und	70	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO impressora LED OKIDATA, multifuncional color MC 361, referência 44469801, PRETO , capacidade de impressão padrão de 3.500 páginas. Prazo de garantia de 01 ano para troca e validade mínima de 03 anos ou conforme prescrição do fabricante do toner.	429,90	30.093,00
4	und	80	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO impressora LED OKIDATA, multifuncional color MC 361, referência 44469702, MAGENTA , capacidade de impressão padrão de 3.000 páginas. Prazo de garantia de 01 ano para troca e validade mínima de 03 anos ou conforme prescrição do fabricante do toner.	569,80	45.584,00
5	und	80	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO impressora LED OKIDATA, multifuncional color MC 361, referência 44469701, AMARELO , capacidade de impressão padrão de 3.000 páginas. Prazo de garantia de 01 ano para troca e validade mínima de 03 anos ou conforme prescrição do fabricante do toner.	569,80	45.584,00



ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
6	und	120	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO impressora LED OKIDATA, multifuncional color MC 361, referência 4446703, CIANO , capacidade de impressão padrão de 3.000 páginas. Prazo de garantia de 01 ano para troca e validade mínima de 03 anos ou conforme prescrição do fabricante do toner.	569,80	68.376,00
7	und	45	Kit cilindro de imagem (CMYK) ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO impressora LED OKIDATA multifuncional color MC 361, Referência 44494201, capacidade para 20.000 páginas. Prazo de garantia de 01 ano para troca e validade mínima de 03 anos ou conforme prescrição do fabricante do toner.	799,00	35.955,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					283.225,50



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2015

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para **FORNECIMENTO DE TONERS PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS**, ref. ao(s) item(ns) de nº(s) ____ do Pregão nº __/20__ do TCDF, conforme abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	und	30	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO impressora SAMSUNG ML3750ND, referência MLT-D305L, na cor preta , capacidade para imprimir 15.000 páginas. Prazo de garantia de 01 ano para troca e validade mínima de 03 anos ou conforme prescrição do fabricante do toner.		(*)
2	und	100	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO impressora SAMSUNG SL-M4070FR, referência MLT-D203U, na cor preta , capacidade para imprimir 15.000 páginas modelo SL-M4070FR. Prazo de garantia de 01 ano para troca e validade mínima de 03 anos ou conforme prescrição do fabricante do toner.		(*)
3	und	70	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO impressora LED OKIDATA, multifuncional color MC 361, referência 44469801, PRETO , capacidade de impressão padrão de 3.500 páginas. Prazo de garantia de 01 ano para troca e validade mínima de 03 anos ou conforme prescrição do fabricante do toner.		(*)
4	und	80	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO impressora LED OKIDATA, multifuncional color MC 361, referência 44469702, MAGENTA , capacidade de impressão padrão de 3.000 páginas. Prazo de garantia de 01 ano para troca e validade mínima de 03 anos ou conforme prescrição do fabricante do toner.		(*)
5	und	80	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO impressora LED OKIDATA, multifuncional color MC 361, referência 44469701, AMARELO , capacidade de impressão padrão de 3.000 páginas. Prazo de garantia de 01 ano para troca e validade mínima de 03 anos ou conforme prescrição do fabricante do toner.		(*)



ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	und	120	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO impressora LED OKIDATA , multifuncional color MC 361, referência 4446703, CIANO , capacidade de impressão padrão de 3.000 páginas. Prazo de garantia de 01 ano para troca e validade mínima de 03 anos ou conforme prescrição do fabricante do toner.		(*)
7	und	45	Kit cilindro de imagem (CMYK) ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO impressora LED OKIDATA multifuncional color MC 361, Referência 44494201, capacidade para 20.000 páginas. Prazo de garantia de 01 ano para troca e validade mínima de 03 anos ou conforme prescrição do fabricante do toner.		(*)
VALOR TOTAL (R\$)					

(*) Valor a ser lançado no Sistema do ComprasNet.

Observações:

- 1) **Prazo de entrega:** máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;
- 2) **Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame;
- 3) **Garantia:** conforme dispõe o item 3 do Anexo I.

A (NOME DA LICITANTE) declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Telefone/fax:
Banco/agência/conta:
E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2015
ANEXO IV

MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA

IDENTIFICAÇÃO

Nome do _____
Licitante: _____
CNPJ: _____
Amostra p/ o(s) _____
Item(ns): _____

O Serviço de Material (Semat), com o apoio da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), ambos do TCDF, vem por meio deste, certificar que a(s) amostra(s) enviadas pela Licitante acima identificada foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Edital do Pregão nº ____/____ e seus Anexos, tendo concluído pela sua () APROVAÇÃO / () REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

ETAPA I – Verificação externa e visual da(s) amostra.

Situação: () Aprovada () Reprovada

Justificativa:

ETAPA II – Teste de Impressão.

Situação: () Aprovada () Reprovada

Justificativa:

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília (DF), em ____ de _____ de _____ .

Serviço de Material

Divisão de Tecnologia da Informação